

LEI N.º 876 DE 26 DE JUNHO DE 2006

“AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano com 69 m²(sessenta e nove metros quadrados) medindo 2,6 m(dois metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua das Palmeiras por 2,0m(dois metros) de fundos com o senhor Júlio Bernardo de Mesquita e 30m(trinta) metros laterais de um lado com o senhor Júlio Bernardo de Mesquita e do outro lado com um caminho servidão, situado no Bairro Córrego Pintado, neste Município, de propriedade presumida do senhor JULIO BERNARDO DE MESQUITA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da indenização pela desapropriação autorizada nos termos do caput deste artigo não poderá ultrapassar R\$1.000,00(um mil reais).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a abertura de rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.5.04.122.0052.3.020.4.4.90.61.02.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Aos 26 de junho de 2006

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal